

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Coimbra: da div. nasce a quarta!*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE  
AO CONTRATO: Nº 156-2023, NO MUNICÍPIO  
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A  
EMPRESA: J. L. DE CASTRO ME, NA  
FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.521.613-70, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J. L. DE CASTRO ME**, inscrito no CNPJ nº **13.262.247/0001-28**, sediado na Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, representante legal o Sr<sup>a</sup>. Jardenia Lopes de Castro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Adesão nº 008/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditar o valor percentual de 09% (Nove por cento), do valor global do contrato original que é de R\$ 2.427.255,00 (Dois milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) perfazendo um valor global de **R\$ 2.646.173,00 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e seis mil e cento e setenta e três reais)**. De acordo com a CLÁUSULA QUARTA do contrato original, com escora nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

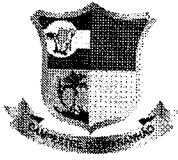
#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Campestre do Maranhão*

Campestre do Maranhão - MA, 10 de Junho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Jasiel de Oliveira Lima

Secretário municipal de planejamento

**CONTRATANTE**

JARDENIA LOPES DE  
CASTRO:03379856347

Assinado de forma digital por  
JARDENIA LOPES DE

CASTRO:03379856347

Dados: 2024.06.10 08:55:29 -03'00'

**J. L. DE CASTRO - ME**

CNPJ nº 13.262.247/0001-28

Representante Legal

**CONTRATADO**